



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.525/2025

Data: 14 de março de 2025

Súmula: Estipula o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 99 da Lei Complementar nº 173/2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica estipulado o valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), para pagamento do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal e Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE a ser creditado até o dia 15 de cada mês.

Art. 2º - O auxílio-alimentação é verba de natureza indenizatória e não será incorporado aos vencimentos, bem como não configura rendimento tributável e não será computado para fins previdenciários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.419/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de março de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal